



PORTARIA CFESS Nº 12, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Ementa: Designa pregoeiros e apoio para operar o pregão nas formas eletrônica e presencial no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess).

O Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições estabelecidas pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando ainda o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que *“Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”*, regulamentada pelo Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, que *“Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.”*;

Considerando o disposto no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, que *“Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”*;

Considerando ainda o Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, que *“Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos.”*;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários Gleyton Carvalho Amacena e Diogo Adjuto Melo Silva para atuarem na qualidade de pregoeiros, objetivando a formalização de procedimentos licitatórios abertos no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), na modalidade denominada Pregão, nas formas Eletrônica e Presencial.

Art. 2º - Designar a funcionária Sandra Helena Sempé para atuar como apoio, objetivando auxílio aos pregoeiros designados no art. 1º.

Parágrafo primeiro - Caberá aos pregoeiros, em especial:

I. Na forma eletrônica:

- a. Coordenar o procedimento licitatório;
- b. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c. Conduzir a sessão pública na internet;
- d. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e. Dirigir a etapa de lances;
- f. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h. Indicar o vencedor do certame;
- i. Adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- j. Conduzir os trabalhos do apoio; e
- k. Encaminhar o procedimento devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

II. Na forma presencial:

- a. Credenciar os interessados;
- b. Receber os envelopes de proposta de preço e de documentação de habilitação;
- c. Abrir os envelopes das propostas de preços, examiná-las e classificar os proponentes;
- d. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço ou maior desconto;
- e. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- f. Elaborar a ata;
- g. Conduzir os trabalhos do apoio;
- h. Receber, examinar e decidir sobre recursos;
- i. Encaminhar o procedimento devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e contratação.

Parágrafo segundo - Caberá ao apoio dentre outras atribuições, auxiliar os pregoeiros em todas as fases do procedimento licitatório.

Parágrafo terceiro - A investidura dos pregoeiros e do apoio será o período compreendido entre 11 de agosto de 2016 a 10 de agosto de 2017, podendo a sua totalidade ser reconduzida para outros períodos determinados em portaria do CFESS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


MAURÍLIO CASTRO DE MATOS
Conselheiro Presidente